

Lei Nº 728 de 29 de Dezembro de 2025.

“Anexos estabelecidos no art. 59 da Lei Municipal nº 718/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do município de Bujari para o exercício de 2026, conforme abaixo especificado”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI - AC, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI e ele SANCIONA a seguinte Lei:

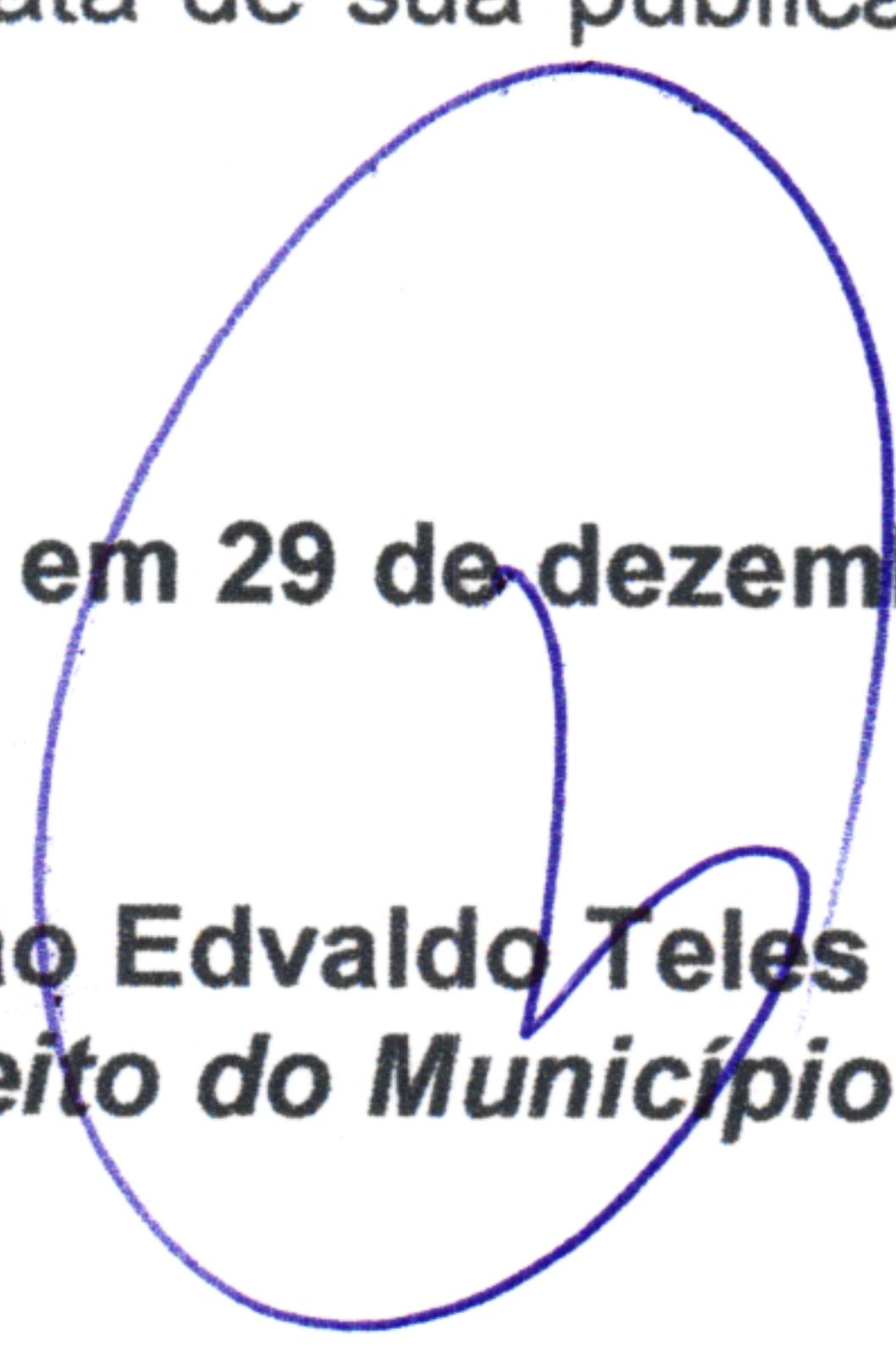
Art. 1º - Fica aprovado os anexos abaixo especificados complementares a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preconiza o art. 59, apresentados em conformidade com o § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 718/2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentáris para o exercício de 2026.

- I. Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III. Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º – Os Anexos abaixo, serão apresentados em conformidade com o §1º, art.1º da Lei Municipal 718/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bujari - AC, em 29 de dezembro de 2025.


**João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Município de Bujari**